

## **PORTRARIA Nº 493 DE 26 DE MARÇO DE 1991**

(Publicada no Diário Oficial de 27/03/1991)

**Prorroga os prazos previstos para a entrega da GIA e da DAP.**

**O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições,

### **RESOLVE**

**Art. 1º** Ficam prorrogados os prazos para a entrega da Guia de Informação e Apuração do ICMS - GIA, previstos na Portaria nº 122, de 04 de fevereiro de 1991, conforme o algarismo final da inscrição do estabelecimento, para os seguintes dias:

- 1** - inscrição terminada em 0 e em 01: até 11 de abril deste;
- 2** - inscrição terminada em 02 e em 03: até 12 de abril deste;
- 3** - inscrição terminada em 04 e em 05: até 13 de abril deste;
- 4** - inscrição terminada em 06 e em 07: até 14 de abril deste;
- 5** - inscrição terminada em 08 e em 09: até 15 de abril deste.

**Art. 2º** Fica também prorrogado o prazo para entrega da Declaração Anual do Produtor Rural - DAP, prevista nas Portarias nºs 84 e 85, de 31 de janeiro de 1991, para o dia 15 de abril deste ano.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA**, em 26 de março de 1991.

**RODOLPHO TOURINHO**  
Secretário